E à chegada a Portugal?

Os animais são submetidos a controlo veterinário num Ponto de Entrada dos Viajantes aprovado para verificação do cumprimento das regras aplicáveis.

Se o controlo revelar o incumprimento destas regras, os animais são reexpedidos à origem, ou, em última instância, a legislação da UE prevê a sua eutanásia.

Atenção

É obrigatório contactar os Pontos de Entrada dos Viajantes por escrito, pelo menos 48 horas antes da chegada

Veja Formulário no Portal da DGAV

Tenha atenção que:

- Quando a circulação sem caráter comercial de animais de companhia não é causada pelo movimento do proprietário, seja qual for o número de animais de companhia, aplicam-se as regras de caráter comercial. Consulte a DGAV.
- Todavia, por questões logísticas, nem sempre é possível manter o animal de companhia na proximidade imediata do proprietário. Está estabelecido que se a circulação se efetua num período de 5 dias antes ou após a circulação do proprietário, são da mesma forma aplicáveis as condições de caráter não comercial.
- **Um passaporte emitido na UE antes da saída do animal para um país fora da UE, onde foram registadas as condições sanitárias previstas na legislação, é válido no regresso à UE em substituição do certificado sanitário oficial, se não houver alteração dessas condições sanitárias (ex.: revacinação contra a raiva).**

Informação no Portal da DGAV
Pode ainda contactar-nos para:
secretariadodim@dgav.pt



Pontos de Entrada dos Viajantes

Veja aqui os contactos dos Pontos de Entrada dos Viajantes (ex. aeroportos).

Tem de enviar determinada documentação para o endereço desse ponto de entrada.

Documentação enviada para outros endereços pode não ser analisada em devido tempo.

Evite entraves à entrada dos seus animais.



Ficha Técnica

Edição DGAV: dez. 2022 | Revisão nov. 2026
Fotografias: www.pixabay.com • www.unsplash.com • www.freepik.com

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária
Campo Grande, nº 50 | 1700-093 Lisboa
213 239 500 | geral@dgav.pt | www.dgav.pt

REPÚBLICA PORTUGUESA
AGRICULTURA E MAR

Viajar para Portugal com Animais de Companhia

Cães, Gatos e Furões

A partir de Países Fora da União Europeia (UE)



dgav Direção Geral de Alimentação e Veterinária

Direção de Serviços de Estratégia, Comunicação e Internacionalização

Divisão de Internacionalização e Mercados

Vai viajar para Portugal com o seu cão, gato ou furão de companhia a partir de países fora da UE?

Só pode entrar em Portugal com estes animais se:

- É o seu proprietário ou pessoa autorizada pelo proprietário que viaja nos 5 dias antes ou depois do proprietário e os animais não visam qualquer venda ou transferência de propriedade;
- Não são mais de 5 no total;
- Têm, pelo menos, 12 semanas de idade e decorreram, no mínimo, 21 dias após a finalização do protocolo da primeira vacina contra a raiva;
- Estão devidamente identificados, protegidos contra a raiva e têm a documentação sanitária específica;
- **Se a viagem dos seus animais é antes ou depois de 5 dias da sua viagem ou se viaja com mais de 5 animais, aplicam-se as regras de caráter comercial. Consulte a DGAV.**



Atenção

Portugal APENAS autoriza a entrada de cães, gatos e furões JOVENS com mais de 15 semanas de idade e com vacinação contra a raiva há pelo menos 21 dias.



Quais as regras a cumprir?

1. Identificação por microchip

É admitida uma tatuagem em condições específicas, consulte a DGAV.

2. Vacinação contra a raiva e:

- Primeira vacinação a partir das 12 semanas de idade;
- Aplicação do microchip ou sua leitura (registada) em data anterior ou simultânea à vacinação;
- A primeira vacinação considera-se válida 21 dias após a administração e a revacinação tem de ser efetuada no prazo de validade da vacinação anterior.

3. Teste para verificação do número de anticorpos suficientes relativamente à raiva

Esta análise não é exigida a partir de alguns países fora da UE. Consulte no nosso Portal quais.

O teste é:

- Efetuado numa amostra de sangue colhida pelo menos 30 dias após a data da primeira vacinação ou em qualquer momento no caso de uma revacinação válida;
- Realizado num laboratório aprovado (consulte no nosso Portal quais) e com um nível de anticorpos igual ou superior a 0,5 UI/ml;

Atenção que os animais só podem viajar 90 dias após a data da colheita.

Se o teste foi realizado na UE e com resultado favorável antes de viajar, o regresso a Portugal pode acontecer antes dos 90 dias cumpridos.

O teste é válido até ao fim da vida se a vacinação contra a raiva for efetuada, sempre, dentro dos prazos estabelecidos.

4. Certificado sanitário oficial de acompanhamento

Válido por 10 dias a contar da data de emissão até à data do controlo. No caso de transporte marítimo, o período de 10 dias pode ser prorrogado.

Consulte o modelo no nosso Portal.



Atenção

Estas regras não se aplicam a Andorra, Gibraltar, Gronelândia, Ilhas Faroé, Islândia, Liechtenstein, Mónaco, Noruega, São Marino, Suíça e Vaticano

Consulte o Portal da DGAV

